PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigos 41, I e 43, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:

Anulações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0366.0021.2106 Folha de Pagamento dos Profissionais do Eja
33190 Aplicações Diretas (93) FR 01010400.....R$173.000,00
33191 Aplicações Diretas (138) FR 01010400.....R$46.500,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Profissionais Pré Escola
33190 Aplicações Diretas (94) FR 01010200.....R$9.948,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (116) FR 0101000.....R$500.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2237 Man. Conselho Municipal de Educação
33390 Aplicações Diretas (134) FR 0101000.....R$12.680,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2237 Man. Conselho Municipal de Educação
34490 Aplicações Diretas (156) FR 0101000.....R$1.990,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2100 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (126) FR 0101000.....R$150.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (92) FR 0218000.....R$843.000,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0367.0021.2234 Atendimento Educacional especializado
33190 Aplicações Diretas (96) FR 0218000.....R$360.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0367.0021.2234 Atendimento Educacional especializado
33191 Aplicações Diretas (105) FR 0218000.....R$79.000,00

Total das Anulações: .....R$2.176.118,00

Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (91) FR 01010300.....R$71.448,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2091 Folha de Pagamento dos Prof da Secretaria de Educação
33191 Aplicações Diretas (98) FR 01010000.....R$136.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Prof da Pré-Escola
33191 Aplicações Diretas (103) FR 01010200.....R$22.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (108) FR 01010100.....R$85.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas
33390 Aplicações Diretas (110) FR 01010000.....R$120.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (118) FR 01010100.....R$300.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (122) FR 01010200.....R$159.670,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (90) FR 02180000.....R$308.228,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (100) FR 02180000.....R$973.772,00

Total da Suplementação: .....R$2.176.118,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.10.01 11:47:58 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 102/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei tem por finalidade abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R$2.176.118,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil e cento e dezoito reais), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1051/2020 (LOA – 2021).

O objetivo desta suplementação para a adequação do orçamento na execução das despesas, nos vínculos e funcional programático.

No que se refere à folha de pagamento, são ajustes necessários para adequar os valores inicialmente orçados, sendo anuladas parcialmente as ações da folha de pagamento dos profissionais da educação infantil, ensino fundamental e educação especial e redistribuídos em outras dotações, porém nestas mesmas ações, com o objetivo de organizar e suprir a demanda.

Em relação a anulação do transporte escolar, o valor inicialmente orçado não está sendo utilizado em sua totalidade, tendo em vista a situação de pandemia e considerando que a disponibilização do transporte escolar se deu a partir do dia 13 de agosto, com a retomada das aulas presenciais em conformidade com a legislação vigente.

O Conselho Municipal de Educação vem realizando o atendimento e as reuniões de forma remota, por vídeo conferência, devido a pandemia, desta forma o valor da dotação está disponível, podendo ser anulado para ser melhor utilizado.

Os valores anulados serão suplementados nas ações de manutenção com o objetivo de cumprir com os contratos de prestação de serviços que estão em andamento, como limpeza e conservação, agentes operacionais, vale alimentação e auxílio saúde. Uma parte deste valor também será utilizado para suplementar à ação de contratação de estagiários.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.10.01 11:45:53 -03'00'

Itapoá, 23 de setembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820